



Prefeitura do Município de Mafra **Secretaria de Administração**

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2022 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022**

CREDENCIAMENTO, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE: PINTURA, PEDREIRO, CARPINTARIA, JARDINAGEM, SERRALHERIA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E CALCETEIRO COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA, A SEREM EXECUTADOS CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E CIDADANIA(SGDETC), com sede administrativa à R. Dr. José Boiteux, 41 – Centro, Mafra SC, torna público, para conhecimento dos Microempreendedores Individuais interessados, o presente Edital de Credenciamento, objetivando a futura e eventual contratação de serviços de: Pintura, Pedreiro, Carpintaria, Jardinagem, Serralheria, Elétrica, hidráulica e Calceteiro com qualificação técnica específica, a serem executados conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Mafra, através do ofício nº **102/2022**, e estará recebendo no período de **20/07/2022 a 20/07/2027**, na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E CIDADANIA(SGDETC), com sede administrativa na **Av. Pref. Frederico Heyse, 1386 - Centro II Alto de Mafra, Mafra - SC, 89300-070**, devidamente identificados, o envelope contendo a documentação, para a seleção dos interessados em **CREDENCIAMENTO**, nas condições fixadas neste Edital e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

I. Os Envelopes deverão ser entregues e protocolados na **SALA DO EMPREENDEDOR**, com sede administrativa na **Praça Lauro Muller - Centro II Alto de Mafra, Mafra - SC, 89300-070**, devidamente identificados, juntamente com o requerimento conforme modelo contido no Anexo II deste edital, tendo como destinatária a Comissão de Credenciamento DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E CIDADANIA(SGDETC) no horário de expediente normal do Departamento, das 08h00min às 12h00min e às 13h30min as 17h00min.

II. O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na internet no site www.mafra.sc.gov.br.

III. O Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

1. DO OBJETO

- 11 Consiste no processo de credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEIs que atuam nas Atividades definidas nas atividades e serviços, conforme anexo I - Qualificação Técnica.
- 12 O credenciamento não gerará para os Microempreendedores Individuais credenciados qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento para prestação de futuros serviços, sob demanda.
- 13 A permanência do Microempreendedor Individual na condição de credenciado é vinculada ao cumprimento dos condicionantes estabelecidos neste Edital de credenciamento **Nº 009/2022** e à avaliação positiva dos serviços prestados às instituições demandantes, sob pena de exclusão do Banco de Credenciados criado a partir do referido edital.
- 14 O Credenciamento ocorrerá, em regime de rodízio por ordem cronológica, possibilitando a

participação e inclusão de todos os Microempreendedores Individuais estabelecidos no município que se encontrem habilitados para a prestação dos serviços definidos no Edital Credenciamento Nº 009/2022.

2. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 21 A Comissão de Credenciamento será formada por 5 (Cinco) membros, designados por Portaria nº , publicada no Diário Oficial do município.
- 22 A publicação dos nomes dos componentes da Comissão de Credenciamento deverá ocorrer antes do início do credenciamento.
- 23 O membro da Comissão de Credenciamento se declarará impedido de participar do processo quando:
 - 2.3.1 Sua atuação no processo de credenciamento configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.
- 24 O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de credenciamento.
- 25 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico e jurídico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública do município .
- 26 A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos credenciados concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
- 27 São atribuições da Comissão de Credenciamento:
 - I. Acompanhamento do processo de Credenciamento;
 - II. Recebimento e conferência da documentação de habilitação;
 - III. Análise e julgamento sobre a documentação apresentada;
 - IV. Recebimento de recursos e emissão de parecer dos recursos interpostos;
 - V. Credenciamento dos Microempreendedores Individuais;
 - VI. Encaminhamento periódico para publicação na página eletrônica do município, da lista de Microempreendedores Individuais credenciados e contratados;
 - VII. Inserção dos novos credenciados no Banco de Credenciados mensalmente e publicar na página oficial da Prefeitura;
 - VIII. Demais atividades inerentes ao bom andamento deste Edital.

3. DO PREÇO

- 3.1 O preço para contratação dos serviços está previsto por Atividade e foram obtidos por meio do referenciamento na tabela SINAPI apresentada no Anexo II desse Credenciamento. O preço para esse processo de credenciamento poderá variar em até em 25%, caso seja superior a esse percentual o edital deverá ser republicado. O preço de cada serviço, deverá ser obtido conforme a tabela SINAPI atualizada e vigente de cada mês.

4. FONTE DE RECURSOS

- 4.1 Os recursos a serem utilizados para a contratação da prestação de serviço estão previstos nas dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de **2022**, de cada órgão demandante.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desse Credenciamento prioritariamente, os Microempreendedores Individuais que:

- a) Estejam devidamente formalizados no Portal do Microempreendedor Individual;
- b) As atividades executadas pelo Microempreendedor Individual estejam contempladas no **Anexo I** dessa Credenciamento.
- c) O participante deve declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital de Credenciamento **Nº 009/2022** e em seus anexos, bem como se responsabilizar, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

52 Não poderão participar desse credenciamento:

5.2.1 Servidores da Prefeitura do município de Mafra/SC;

5.2.2 Microempreendedor punido com suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Mafra/SC.

6. DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

61 Todos os interessados deverão apresentar solicitação de credenciamento a partir do dia **20 de julho de 2022 das 8h às 17h, junto à Comissão de Credenciamento, no endereço situado à Praça Lauro Muller - Centro II Alto de Mafra, Mafra - SC, 89300-070**, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, com documentação solicitada neste edital, contendo:

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo Anexo VIII do edital; contendo endereço, telefone do local onde mantém sede no município, bem como e-mail para contato com o responsável pelo credenciamento.
- b) Certidões e declarações de habilitação;
- c) Data e assinatura do representante legal;

62 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: (todos os documentos dentro do envelope)

63 Documentos para HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cartão CNPJ
- b) Comprovante de Constituição de Microempreendedor Individual – CCMEI, obtido no Portal do Microempreendedor Individual(www.portaldoempreendedor.gov.br).
- c) Cópia do documento de identificação com fotografia;

64 Documentos para REGULARIDADE FISCAL

- a) Receita Federal e INSS(<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- b) FGTS(<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadão/Crf/FgeCfsCritériosPesquisa.asp>);
- c) Certidão municipal

65 Apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Anexo VI do Edital.
- b) Declaração de concordância com o preço determinado nas tabelas do Credenciamento plenamente ao objeto credenciado Anexo II do edital.
- c) Atestado(s) ou declaração(ões) referente(s) às experiências profissionais, fornecido(s) pelo(s) cliente(s), atendido(s), apresentado(s) em papel timbrado do cliente (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com CNPJ da empresa, ou CPF da pessoa física, identificado(s), com nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura, comprovando que o trabalho foi executado, indicando título do serviço prestado e o período. Para efeito de comprovação de experiência, nos casos de emprego, será aceito cópia da carteira profissional de trabalho e ou contratos de trabalho;
- d) Comprovante (quando previsto da atividade) de cursos de qualificação/capacitação conforme Anexo I constante do instrumento convocatório.

7. CONDIÇÕES AO CREDENCIAMENTO

- 71 O Microempreendedor Individual poderá se inscrever somente em uma Atividade, sendo facultado a inscrição em quantos serviços profissionais desejar dentro da Atividade, desde que seja devidamente comprovada a qualificação técnica em cada tipo de serviço (ou na Atividade).
- 72 O preço de mercado será uniforme, fixado conforme o serviço a ser prestado em valores de horas/diárias técnicas, por metodologia de preços de mercado previamente realizada pelo Órgão Gestor do Credenciamento, atendidas as recomendações dos Órgãos de Controle, demonstrando ainda a vantagem da igualdade dos valores definidos visto a inclusão social proposta, valores públicos dos mesmos serviços e o atendimento ao interesse público:
- 73 O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo a contratação, natureza de contrato administrativo de prestação, sem vínculo empregatício.
- 74 O credenciado deverá dispor de todos os maquinários, ferramentas e equipamentos de segurança, para a realização do serviço credenciado, atendidas todas as normas técnicas e de segurança do Ministério do Trabalho;
- 75 Os critérios fixados prevêm como exigências mínimas, as definidas nesse Edital, para que os interessados possam credenciar-se, e possam garantir a integridade do patrimônio dos órgãos, e de servidores e cidadãos que freqüentam esses órgãos, as quais poderão ser alteradas mediante ato fundamentado;

8. PRAZOS

- 81 O credenciamento terá validade 5 (cinco) anos e o chamamento público ficará aberto durante **todo o período** a partir da publicação do mesmo.
- 82 A inscrição de credenciamento se dará com a entrega de envelope contendo toda a documentação exigida neste edital e o pedido de credenciamento (anexo VIII), endereçada à Comissão de Credenciamento que fará a análise da documentação, conforme já mencionado nos itens 6.1 e 6.2 deste mesmo edital.
- O ordenamento na Lista de Credenciados será feita mediante sorteio após 30 dias da publicação do referido edital.**
- 83 Após atualizado, o Banco de Credenciados pela Comissão, será publicado o resultado do ordenamento na página oficial da prefeitura em **até 5 dias úteis após a realização do sorteio**
- 84 Fica assegurado à Administração Pública do município de Mafra/SC o direito de:
- Revogar o Credenciamento, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
 - Cancelar o credenciamento do MEI por irregularidade no atendimento dos condicionantes deste Edital, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, não gerando, nesse caso, para as empresas, qualquer direito à indenização, respeitando o disposto no artigo 59 e parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.
 - Exigir, a seu critério, a atualização cadastral de todos os credenciados, para validação do atendimento aos condicionantes estabelecidos.

9. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

- 91 Os critérios para a **classificação** dos Microempreendedores Individuais serão:
- Inicialmente, na Sede da Prefeitura de Mafra/SC, o sorteio que definirá a classificação no cadastro de credenciados habilitados, definindo o rodízio de contratações, por serviço, bem como a sequência de contratação no rodízio. Ex. 1º Lugar, 2º Lugar, 3º Lugar, e assim sucessivamente, incluindo posteriormente, em ordem cronológica, todos os novos credenciados.
 - O sorteio será por meio de papeleta ou (sistema específico), contendo o nome de cada

Microempreendedor Individual que tenha sido habilitado na primeira fase de análise da documentação;

c) Após a contratação do primeiro Microempreendedor Individual do Cadastro de MEIs Credenciados, o nome do segundo lugar será efetivado como primeiro, aplicando-se subsidiariamente a todos os outros Microempreendedores Individuais subsequentes.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 Da solicitação do Serviço:

10.1.1 O Órgão demandante deverá verificar qual será o próximo fornecedor conforme ordem de sorteio.

10.1.2 Cada Órgão demandante quando receber o nome do credenciado deverá providenciar todos os atos necessários à emissão da Ordem de Serviço, conforme modelo definido pelo **anexo III**, com a devida solicitação de Solicitação de Demanda (SD) no sistema.

10.1.3 O Órgão demandante deverá fazer contato com o prestador de serviços mediante contato telefônico.

10.2 Da contratação do Serviço:

10.2.1 O Órgão demandante **fará a notificação ao primeiro colocado da lista, conforme atividade solicitada.**

10.2.2 Quando da notificação do MEI, este terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) corridas para entrar em contato com o Órgão demandante, sob pena de decair o direito de contratação, conforme descrito no item 9 deste edital.

10.2.3 Caso o Órgão demandante não consiga estabelecer o primeiro contato com o MEI, este deverá tentar esse contato por 3 vezes nas próximas 4 (quatro) horas, com intervalos de tentativas de 1(uma)hora.

10.2.4 Na negociação para realização do serviço e conforme sua tipologia, poderá ser necessária a realização de uma vistoria prévia pelo MEI ao local onde será executado serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do primeiro contato; No caso da vistoria não ser aprovada pelo órgão demandante, o MEI será notificado por ofício para realizar os devidos ajustes, sendo necessário encaminhar tal retificação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar da ciência da não aprovação do orçamento;

10.2.5 Após todas as definições necessárias para a contratação será emitido o documento Ordem de Serviço, que é a autorização para realização do serviço e será disponibilizada ao MEI e conterá os seguintes dados:

- a) Nome e localização do Órgão Demandante;
- b) Tipo e quantidade do serviço contratado;
- c) Especificações técnicas dos serviços a serem executados;
- d) Data de início e prazo máximo de execução do serviço (conforme tipologia de cada serviço);
- e) Quantidade de horas/diárias autorizadas na contratação;
- f) Indicação do responsável pela fiscalização do serviço contratado;

10.2.6 O Órgão Credenciador e os Órgãos Demandantes não se responsabilizam pela reposição ou conserto do maquinário e ferramentas que se deteriorarem na execução dos serviços, pelo fornecimento de EPI e equipamentos e ferramentas específicas de trabalho, obtenção de licenças nos órgãos públicos ou

de quaisquer autorizações, alvarás, permissões, laudo ou vistoria técnica inerente as atividades que venham a ser desempenhadas;

10.3. Da Garantia

10.3.1 O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo;

10.3.2 Durante o prazo de garantia, o credenciado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, quaisquer serviços que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio;

10.3.4 Caberá ao credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados, que será fornecido pelo Órgão Demandante;

10.4 Da Entrega dos Serviços

10.4.1 A entrega dos serviços será concretizada mediante aceite formal por parte do Órgão Demandante e Avaliação do serviço executado, conforme modelo anexo III, com critérios específicos dos itens avaliados conforme a tipologia do serviço.

10.4.2 O relatório de aceitação dos serviços com a nota mínima de avaliação 6,0 (seis) é condição essencial para a emissão da nota fiscal e posterior pagamento.

10.4.3 Após a contratação do primeiro Microempreendedor Individual do cadastro, o nome do segundo lugar passará a figurar como primeiro da lista de credenciados, e assim sucessivamente todos os classificados da lista subirão uma posição. Cada contratação realizada surtirá o mesmo efeito na lista de credenciados;

10.4.4 As contratações, por serviço, seguirão o critério de ordem cronológica e rodízio quanto a distribuição;

10.4.5. Após a execução dos serviços e o encerramento da Ordem de Serviço, o responsável realizará a avaliação do serviço prestado, no campo "Avaliação" constante na Ordem de Serviço, anexo III, devendo atender as regras previstas nesse Edital quanto à avaliação da execução do serviço pelo credenciado;

10.4.6. O credenciado que atingir na avaliação nota igual ou superior a 60 (sessenta pontos) retornará para o rodízio, sendo posicionado no final da lista de credenciados e poderá ser contratado novamente pelos Órgãos Demandantes;

10.4.7 O credenciamento que obtiver na avaliação nota inferior a 60 (sessenta pontos), deverá ser indicado para participar de curso de capacitação técnica e somente poderá retornar no final da lista de credenciados quando concluir com aproveitamento o curso;

10.4.8 O credenciado deverá dispor de todos os maquinários, ferramentas e equipamentos de segurança, para a realização do serviço, e atendidas todas as normas técnicas e de segurança do Ministério do Trabalho.

11. DA NÃO CONTRATAÇÃO POR RECUSA OU NÃO ATENDIMENTO AO CHAMADO PARA OSERVIÇO:

111 No caso de recusa na contratação, o Microempreendedor Individual deixará de ter a prioridade de contratação e passará para o último lugar no rodízio.

112 Caso não seja atendido o prazo previsto de 24 (vinte e quatro) horas decairá o direito do Microempreendedor Individual convocado, passando para o ultimo lugar do rodizio podendo o órgão demandante convocar o próximo Microempreendedor Individual remanescente do rodízio.

113 Caso não seja atendido o prazo indicado, o Órgão demandante deverá convocar o próximo MEI de forma motivada e informar ao Órgão Gestor.

114 Caso o MEI não atenda à convocação para prestação de serviço por 03(três) vezes, consecutivas ou não, será passível de descredenciamento, por meio de ato administrativo do Gestor do credenciamento garantindo o contraditório e a ampla defesa.

12. DO DESCRENCIAMENTO

121 O MEI poderá ser descredenciado por:

12.1.1 vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta)dias;

12.1.2 inadimplemento de qualquer das obrigações por parte do MEI;

12.1.3 ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Credenciamento;

12.1.4 descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de chamamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;

12.1.5 desistir do serviço para o qual foi contratado, salvo mediante justificativa e acatamento pelo Órgão Demandante.

12.1.6 apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;

12.1.7 não comparecer ao local da realização dos serviços contratados com antecedência para garantir a sua plena execução;

12.1.8 afastar-se da prestação do serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;

12.1.9 designar ou substituir outro profissional habilitado ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratado no todo ou em parte;

12.1.10. pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer empregado público;

12.1.11. receber 3 (três) avaliações inferiores ao mínimo de 60 pontos, seguidas ou intercaladas;

12.1.12 recusa de 3 (três) convocações sem justificativa

12.1.13.Quando for desenquadrado como MicroempreendedorIndividual

13. Do PAGAMENTO

131 Os preços a serem praticados são aqueles definidos no Anexo II– Mapa de Preços (Precificação).

132 Depois de conclusos e recebidos os serviços pelo órgão demandante, o credenciado será autorizado a emitir a respectiva nota fiscal, bem como entregá-la e/ou encaminhá-la para o órgão demandante.

133 Os serviços executados serão pagos em até 30 dias úteis, a contar da data de aceitação da respectiva nota fiscal, creditados em conta bancária pessoa jurídica.

134 Caso se verifique irregularidades nos documentos apresentados para pagamento, os mesmos serão devolvidos ao MEI, para retificação, iniciando-se o prazo de pagamento após a entrega dos documentos escoimados dos vícios detectados.

135 O órgão demandante deverá exigir do prestador de serviços, para fins de pagamento, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

136 O órgão demandante poderá proceder à retenção dos pagamentos devidos ao prestador de

serviços, para garantia do cumprimento de obrigação contratada e indenização por danos decorrentes da prestação dos serviços.

14. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

141 O órgão demandante deverá indicar, de acordo com a tipologia do serviço contratado, o responsável técnico pela fiscalização destes, informando ao responsável pela emissão da Ordem de Serviço antes de sua contratação;

142 A fiscalização, pelo órgão responsável, não exclui, nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas;

143 Cada Órgão Demandante quando da solicitação de envio de nome de credenciado deverá providenciar todos os atos necessários à emissão da Ordem de Serviço, conforme modelo definido pelo **anexo III**.

15. OBRIGACÕES DO ÓRGÃO GESTOR

1. Controlar o rodízio dos credenciados;
2. Anotar em formulário próprio a recusa ou desistência do MEI convocado;

16. OBRIGACÕES DO CREDENCIADO

16.1 O Credenciado obriga-se:

16.1.1 Executar os serviços conforme disposto neste Edital, normas de segurança do trabalho e técnica conforme o serviço prestado;

16.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

16.1.3 Realizar os serviços de forma cuidadosa e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.1.4 Apresentar-se devidamente vestido e identificado, além de dispor os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando necessário;

16.1.5 Atender as solicitações do Órgão Demandante no prazo fixado na Ordem de Serviço;

16.1.6 Cumprir as normas de segurança e de uso dos Órgãos Demandantes;

16.1.7 Não executar atividades não elencadas na Ordem de Serviço;

16.1.8 Relatar ao Órgão Demandante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;

16.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

16.1.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ordem de Serviço;

16.1.11 Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado;

16.1.12 Atender todas as demandas oriundas da prefeitura de Mafra e suas secretarias no perímetro Urbano e rural da Cidade de Mafra/SC.

17. OBRIGACÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE

17.1 O Órgão Demandante obriga-se a:

17.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, de acordo com as regras deste Edital;

17.1.2 Disponibilizar, através dos seus setores de gestão administrativa, todos os **materiais necessários à execução dos serviços e/ou reparos contratados**, os quais também acompanharão e atestarão a regular utilização dos referidos materiais.

17.1.3 Exercer o acompanhamento dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando na Ordem de Serviço as avaliações e as falhas detectadas para as providências cabíveis;

17.1.4 Notificar o credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;

17.1.5 Adotar todos os atos necessários à contratação, execução, liquidação, pagamento e prestação de contas, de acordo com a legislação vigente;

18. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO

181 Caberá à Comissão de Credenciamento decidir sobre a impugnação no prazo de: 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de protocolo pela Secretaria gestora do processo de credenciamento.

182 Após o parecer da Comissão de Avaliação, o MEI terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso ao credenciamento, desde que motivado;

183 A Comissão de Credenciamento deverá decidir sobre o recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da entrada do pedido de recurso no protocolo da Prefeitura Municipal de Mafra/SC.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

191 Todos os MEIs que, ao final do processo de credenciamento, demonstrarem capacidade técnica integrarão o Cadastro na condição de credenciados para prestar serviços aos Órgãos Demandantes inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados;

192 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral do MEI que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

19.4 O credenciado deverá comunicar formalmente ao Órgão Gestor do Credenciamento, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa, sendo proibida a subcontratação.

19.5 São partes integrantes de esse edital os anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Mapa de Preços (Precificação)Praticado.

Anexo III – Modelo de Ordem de Serviço.

Anexo IV – Declaração de Concordância de Credenciamento e do Preço

Anexo V – Declaração Cumprimento Disposto art. 7º

Anexo VI – Modelo de Declaração de Experiência Profissional Anexo VII –
Solicitação de Credenciamento

19.6 Fica eleito o Foro da Comarca Mafra/SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Mafra, SC, 31 de maio de 2022

JOÃO LÁZARO LELLIS FERREIRA
Presidente da Comissão de Credenciamento

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
CRENCIAMENTO Nº 009/2022
LISTAGEM DE ATIVIDADES E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

| Atividade 1.– PINTURA | | |
|----------------------------------|---|------------------|
| Item | Descrição do Serviço | Un.medida |
| 5.1 | Preparo de superfícies: lixar, raspar, emassar tetos e paredes; combinar materiais e aplicar massa corrida e texturas. Aplicação de massa corrida em paredes e esquadrias de madeira | HORA |
| 5.2 | Serviços de pintura de tetos, paredes, esquadrias, rodapés etc. | HORA |
| 5.3 | Serviço de pintura texturizada e grafiato (texturização); | HORA |
| 5.4 | Aplicação de verniz/esmaltes sintético em esquadrias, peças de madeira ou concreto aparente, aplicação de zarcão em esquadrias de ferro | HORA |
| 5.5 | Reparos de pinturas em janelas, portões e esquadrias em geral | HORA |
| 5.6 | Serviços de pintura especializada (manifestações artísticas de pintura, escultura, desenho, design, arte urbana, grafite, painel ,inscrição caligrafada, desenho pintado ou gravado/ dentre outros | HORA |
| Conhecimentos Necessários | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Conhecimentos básicos de serviços de pintura, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo e serviços de pintura em obras de engenharia civil | |
| Experiência | Atestados de Experiência comprovada mínimo 06 meses | |
| Segurança (EPI) | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Máscara de proteção nas atividades de lixamento de massa corrida; ▪ Luva de látex nas atividades de lixamento de massa corrida, e pintura ▪ Cinto de segurança com trava-quedas (para trabalhos em altura a partir de 2m) ▪ Cadeira suspensa com cabo de segurança para a cadeira e para o trabalhador independentes ▪ Capacete; Óculos de proteção | |

| | |
|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Respirador purificador de ar contravapores ▪ Bota de Borracha ▪ Capuz para proteção do crânio, face e pescoço contra respingos de produtos químicos; ▪ Vestimenta para proteção do tronco contra riscos de origem química; ▪ Manga para proteção do braço e antebraço contra agentes químicos; |
| Equipamentos e Ferramentas | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Rolos de lã de carneiro ou lã sintética; ▪ Rolos de lã para epóxi, espuma, textura. ▪ Desempenadeira, Espátulas ▪ Bandejas ou caçambas para pintura ▪ Revólver ou pistola de pintura ▪ Bandejas paratinta ▪ Cabo extensor dorolo |
| Principais Atividades desempenhadas | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Preparo de superfícies e Aplicação de verniz/esmalte sintético/zarcão em esquadrias, peças de madeira ou concreto aparente, ▪ Serviço de pintura, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo, tetos, paredes, esquadrias, rodapés etc. |

| Atividade 2 – PEDREIRO | | |
|----------------------------------|---|-------------------|
| Item | Descrição do Serviço | Un. medida |
| 6.1 | Serviços de vigas e pilares, levante de parede | HORA |
| 6.2 | Serviços de reboco de estruturas, paredes, tetos, muros e pisos | HORA |
| 6.3 | Serviços de pavimentação de calçadas e meios-fios, assentamento de meios-fios | HORA |
| 6.4 | Serviços de assentamento de cerâmicas, azulejos e porcelanatos ou material similar | HORA |
| 6.5 | Aplicação de camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos | HORA |
| 6.6 | Reparo e troca de manilhas, aparelhos sanitários, e outras peças, chumba bases danificadas | HORA |
| 6.7 | Ajudante: manusear/misturar massa; argamassa; carregar massa, ajudar na execução das atividades de pedreiro | HORA |
| Conhecimentos Necessários | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Fundamental o conhecimento de nível, prumo, esquadro, alinhamento, unidades de medida (comprimento, área, volume, massa) | |
| Experiência | Atestados de Experiência comprovada mínimo 06 meses | |
| Segurança (EPI) | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Sapato de segurança ▪ Luva de látex ▪ Óculos de segurança ▪ Cinto de segurança com trava-queda (para trabalhos em altura superior a 2,00 metros ou na periferia da obra) ▪ Capacete ▪ Guarda-corpo de proteção nas periferias das lajes e nos vãos das lajes e escadas. ▪ Cinto de segurança ligado a um cabo de segurança, para trabalhos realizado sem andaimes suspensos mecânicos, para trabalhos em altura superior a 2,00 metros (dois metros) ou na periferia da obra. | |

| | |
|--|--|
| Equipamentos e Ferramentas | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Pá, enxada, escada, peneira ▪ Esquadro, prumo de face e o prumo de centro, trena, mangueira denível ▪ Colher de pedreiro, marreta, martelo, talhadeiras, ponteiros, alavanca, picareta, ▪ Maquita, furadeira, lixadeira |
| Principais Atividades desempenhadas | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Trabalhos de manutenção corretiva de calçadas e estruturas semelhantes ▪ Preparo de superfícies mantendo as linhas retas e respeitando as definições de posicionamento |
| | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Manutenção de paredes episos, ▪ Limpeza de excesso de obra quando necessário. ▪ manusear/misturar massa; argamassa; carregar massa, ajudar na execução das atividades de pedreiro |

| Atividade 3.– CARPINTARIA | | |
|--|--|-------------------|
| Item | Descrição do Serviço | Un. medida |
| 7.1 | Reparo em telhados com substituição de caibros, ripas e telhas Reparos em portas e janelas de madeira Reparo de escadas de madeira, outros artefatos de carpintaria | HORA |
| 7.2 | Instalação de esquadrias de madeira ou qualquer outro material Instalação de portas, janelas, alisares de portas e janelas, cozinhas equipadas, escadas, execução de trabalhos em madeira em interiores | HORA |
| 7.3 | Reparos de mesas, cadeiras, e outros móveis de madeiras ou similar Restauração de móveis (cadeira, mesa, armário...) | HORA |
| Conhecimentos Necessários | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Conhecimentos práticos de execução e reparos em madeira e o conhecimento de nível, prumo, esquadro, alinhamento, unidades de medida (comprimento, área, volume, massa) ▪ Responsável por executar os mais diversos trabalhos em madeira e formas metálicas, desde móveis, ferramentas, artigos para a construção civil, estradas e diversas outros tipos de infraestrutura. Também lidar com acabamentos e reformas de telhados, sendo responsável pela elaboração de telados, escadas, assoalhos, forros, portas móveis e até itens ornamentais. | |
| Experiência | Atestados de Experiência comprovada mínimo 06 meses | |
| Segurança (EPI) | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Sapato de segurança ▪ Luva de látex ▪ Óculos de segurança ▪ Cinto de segurança com trava-quedas (para trabalhos em altura superior a 2,00 metros ou na periferia da obra) ▪ Capacete ▪ Guarda-corpo de proteção nas periferias das lajes e nos vãos das lajes e escadas. ▪ Cinto de segurança ligado a um cabo de segurança, para trabalhos realizados em andaimes suspensos mecânicos, para trabalhos em altura superior a 2,00 metros (dois metros) ou na periferia da obra. | |
| Equipamentos E Ferramentas | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Maquita, furadeira, lixadeira | |
| Principais Atividades desempenhadas | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Trabalhos de manutenção corretiva de telhados, janelas, portas e estruturas semelhantes, ▪ a execução de trabalhos em madeira em interiores ▪ reparos de mesas, cadeiras, e outros móveis de madeiras ou similar | |

Atividade 4.– JARDINAGEM

| Item | Descrição do Serviço | Un. medida |
|--|--|------------|
| 8.1 | Capina manual ou mecânica, | HORA |
| 8.2 | Aplicação de larvicidas (produtos químicos que combatem as larvas de insetos), aplicação de herbicidas (substâncias químicas para destruir ervas daninhas) | HORA |
| 8.3 | Poda de árvores de pequeno, médio ou grande porte | HORA |
| 8.4 | Plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados | HORA |
| 8.5 | Manutenção de jardins, nas áreas de quadras de esportes, playgrounds e parques recreacionais | HORA |
| 8.6 | Serviços de paisagismo, limpeza, manutenção, plantio de jardins | HORA |
| 8.7 | Plantio de grama para recomposição de áreas | HORA |
| 8.8 | Plantio, tratamento e manutenção de plantas para outras atividades paisagísticas voltadas à manutenção do solo como: criação de zonas de retenção, melhoria de terreno, prevenção de inundações, etc | HORA |
| Conhecimentos Necessários | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Conhecimentos práticos de como criar e manter jardins internos e externos, harmonizando diferentes espécies de plantas, utilizar equipamentos, materiais e produtos específicos, realizar tratos culturais, corte e podas de acordo com condições locais e climáticas. | |
| Experiência | Atestados de Experiência comprovada mínimo 06 meses | |
| Segurança (EPI) | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Avental raspa ▪ Capacete de segurança ▪ Botina de segurança ▪ Perneira de proteção ▪ Joelheira ▪ Óculos de proteção ▪ Protetor auricular ▪ Cinto de segurança ▪ Luva de borracha ▪ Luva de Raspa ▪ Poda de árvores: óculos de segurança ou capacete com protetor facial acoplado, cinturão de segurança ou ETR, protetor auricular e roupas adequadas. | |
| Equipamentos e Ferramentas | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Enxadas, pás, garfos, ▪ Rastelo ▪ Tesouras depoda ▪ Serrote ou arco deserra ▪ Maquita ou motoserra ▪ Facão, foice ▪ Pulverizador ▪ Vassoura ▪ Forquilha | |
| Principais Atividades desempenhadas | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Manutenção de jardins, com capina manual ou mecânica, poda de árvores, plantio, recomposição de áreas, manutenção de praças e jardins, limpeza e prevenção de inundações | |

Atividade 5 – SERRALHERIA

| Item | Descrição do Serviço | Un. medida |
|--|---|------------|
| 9.1 | Reparo e instalação de peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco. | HORA |
| 9.2 | Montagem e fixação de peças, utilizando rebites, parafusos, soldas oxigás ou elétrica, para obter a estrutura projetada | HORA |
| 9.3 | Reparos em portões, janelas e portas Manutenção de peças para evitar a corrosão e controle de corrosão em estruturas Manutenção de portões automáticos, vidro basculante, vidro de correr e portas | HORA |
| 9.4 | Restauração de carteiras escolares, birôs, bebedouros. | HORA |
| 9.5 | Manutenção nos alambrados das quadras esportivas | HORA |
| 9.6 | Instalação de ferragens da janela, esquadrias, porta, portão, grade ou peças similares, como dobradiças, trincos, puxadores, roldanas e fechaduras, fazendo os ajustes necessários | HORA |
| Conhecimentos Necessários | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Noções de dobras, furação, corte e principalmente soldagem das peças metálicas; conhecimento prático de recorde, remodelagem e trabalho em barras perfiladas de materiais de origem tanto ferrosos como não ferrosos. | |
| Experiência | Atestados de Experiência comprovada mínimo 06 meses | |
| Segurança (EPI) | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Proteção para a Cabeça: ▪ Óculos de segurança; ▪ Protetor Facial (proteção contra partículas volantes); ▪ Protetores auriculares tipo concha ou plug (proteção contraruídos); ▪ Respirador acoplador com cartucho químico específico. ▪ Máscara Facial com filtros (proteção contravapores orgânicos e pó demadeira); ▪ Máscara desolda; ▪ Protetor Auricular ▪ Vestimenta de proteção para Membros Superiores: ▪ Luvas especiais de raspa de couro. ▪ Perneira para proteção dos Membros Inferiores: ▪ Calçado de segurança com biqueira de aço ▪ Avental de raspa de couro; ▪ Cinto de segurança tipo paraquedista para serviços acima de 2m | |
| Equipamentos e Ferramentas | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Esmerilhadora, ▪ Poli corte, ▪ Esmeril, ▪ Solda elétrica ▪ Furadeira ▪ Lixadeira ▪ Moto esmeril ▪ Torno debancada ▪ Dobrador de tubo/cano/chapa ▪ Tesoura de cortarchapa. ▪ Mandris, gabaritos, ▪ Escala, esquadro, riscador, punções ▪ Serras mecânicas manual | |
| Principais Atividades desempenhadas | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Manutenção, reparo e instalação de peças de diversas chapas e diversos materiais ▪ Montagem e instalação de ferragens, acessórios e peças ▪ Manutenção preventiva e reparadora de peças de metal, aço, ferro, alumínio, etc. ▪ Trabalhar a peça, riscando, cortando, torneando entalhes com ferramentas e máquinas apropriadas | |

| Atividade 6 .– ELÉTRICA | | |
|----------------------------------|--|-------------------|
| Item | Descrição do Serviço | Un. medida |
| 10.1 | Instalação dos condutores (fios elétricos) Efetua troca de lâmpadas e reatores, substituição de calhas | HORA |
| 10.2 | Instalação de equipamentos elétricos Instalação de fiação para aparelhos de ar condicionado Instalação de antenas, sistemas de alarme Instalação e substituição de peças e equipamentos pertinentes à instalação predial; elevatórios de água e esgoto, e reparos em equipamentos de automação. | HORA |
| 10.3 | Alteração ou inclusão de pontos de energia | HORA |
| 10.4 | Reparo nos sistemas de eletricidade em cabos de qualquer tensão; instalações telefônicas e de comunicações: cabos para redes de informática e televisão, sistemas de controle eletrônico, alarmes. | HORA |
| | Reparo dos sistemas de iluminação predial | |
| 10.5 | Manutenção de antenas coletivas e parabólicas; para-raios, instalações e equipamentos elétricos, verificando isolamentos, limpando e/ou reapertando cabos, conexões, terminais, disjuntores etc Manutenção dos sistemas de controle eletrônico e automação predial, alarme contra incêndio; alarme contra roubo, equipamentos elétricos, painéis elétricos. | HORA |
| 10.6 | Montagem e manutenção em rede de baixa e média tensão, banco de capacitores e instalações prediais | HORA |
| Conhecimentos Necessários | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Deverá ter noções básicas de Eletrotécnica, Instalações Elétricas de Interior, Segurança das Instalações Elétricas. | |
| Formação | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Curso Básico – Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade, com carga horária de 40 horas (OBRIGATÓRIO) | |
| | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Curso Complementar – Segurança no Sistema Elétrico de Potência (SEP) e em suas proximidades, com carga horária de 40 horas (OBRIGATÓRIO) | |
| Experiência | Atestados de Experiência comprovada mínimo 06 meses na área | |
| Segurança (EPI) | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Ferramentas com cabo ou protetor de borracha ▪ Capacete com forro de borracha; ▪ Capa Protetora com revestimento emborracha; ▪ Luvas revestidas de borracha do tipo grossa; ▪ Sapatões com solado de borracha; ▪ Calçados de segurança para eletricitista, sem a presença de componentes metálicos; ▪ Cintos de Segurança tipo paraquedista (para atividades desenvolvidas em alturas superiores a 2 metros); ▪ Viseira protetora de fagulhas; ▪ Escadas de madeira com travas do tipo antiderrapante emborracha | |

| | |
|--|---|
| Equipamentos e Ferramentas | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Chave de fenda e Chave Philips ▪ Chave de teste ▪ Alicates universal ▪ Alicates de eletricista ▪ Alicates de ponta fina ou "bico de pato" ▪ Alicates de corte lateral ▪ Lâmina ou canivete ou Descascador de fios ▪ Teste néon ▪ Martelo ▪ Cinzel ▪ Serra de arco ▪ Lanterna ou farolete ▪ Teste de continuidade ▪ Teste de tensão ▪ Arame ou fita de passagem (passa-fios) ▪ Busca-polo ▪ Furadeira elétrica, ▪ Aparelhos de testes com ohmímetro ou voltímetro |
| Principais Atividades desempenhadas | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de sistemas de eletricidade ▪ Troca de lâmpadas, calhas, reatores e partes elétricas ▪ Instalar, isolar, apertar, ajustar, cabos, conexões, terminais, disjuntores etc ▪ Substituição de peças; ▪ Manutenção de rede de baixa e média tensão, em instalações prediais. |

| Atividade 8 –CALCETEIRO | | |
|-----------------------------------|---|---------------|
| Item | Descrição do Serviço | Un. |
| | | medida |
| 11.1 | Pavimentação de leitos de estradas, ruas e calçadas, utilizando areia ou terra e recobre com paralelepípedos ou blocos de concreto e serviços correlatos | HORA |
| 11.2 | Ajudante: manusear/misturar massa; carregar blocos, auxiliar na execução das atividades do calceteiro | HORA |
| Conhecimentos Necessários | Fundamental o conhecimento de nível, prumo, esquadro, alinhamento, unidades de medida (comprimento, área, volume, massa) | |
| Experiência | Atestados de Experiência comprovada mínimo 06 meses | |
| Segurança (EPI) | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Sapato de segurança ▪ Luva de látex ▪ Óculos de segurança ▪ Cinto de segurança com trava-quadras (para trabalhos em altura superior a 2,00 metros ou na periferia da obra) ▪ Capacete ▪ Guarda-corpo de proteção nas periferias das lajes e nos vãos das lajes e escadas. ▪ Cinto de segurança ligado a um cabo de segurança, para trabalhos realizados em andaimes suspensos mecânicos, para trabalhos em altura superior a 2,00 metros (dois metros) ou na periferia da obra. | |
| Equipamentos e Ferramentas | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Pá, enxada, escada, peneira ▪ Esquadro, prumo de face e o prumo de centro, trena, mangueira de nível ▪ Colher de pedreiro, marreta, martelo, talhadeiras, ponteiros, alavanca, picareta, ▪ Maquita, furadeira, lixadeira, carrinho de mão. | |

| | |
|--|--|
| Principais Atividades desempenhadas | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Trabalhos de manutenção corretiva de calçadas e estruturas semelhantes ▪ Preparo de superfícies mantendo as linhas retas e respeitando as definições de posicionamento ▪ Limpeza de excesso de obra quando necessário. ▪ Manusear/misturar massa; carregar massa, blocos, ajudar na execução das atividades de calceteiro |
|--|--|

| Atividade 9.– HIDRAÚLICA | | |
|-----------------------------------|---|------------|
| Item | Descrição do Serviço | Un. medida |
| 13.1 | Instalações hidráulicas em pisos, paredes, subterrâneos; | HORA |
| 13.2 | Rede de esgotos – Instalação ou troca sistema de descarga, registro, montagem e instalação de acentos sanitários, chuveiros e duchas, triturador de resíduos | HORA |
| 13.3 | Caixas d'água –instalação, assentamento, furação, tubulação, na caixa d'água. | HORA |
| 13.4 | Instalação ou reformas de tubulações de água e esgoto | HORA |
| 13.5 | Conserto e troca de torneiras; sifão e flexíveis, boias e outros serviços hidráulicos | HORA |
| 13.6 | Instalar conjuntos moto-bombas, bem como trocar peças de reposição, tais como: selo mecânico, anel de vedação, eixo mancal, rolamento, rolos, gaxetas e outros | HORA |
| 13.7 | Manutenção em bombas centrífugas; sistemas hidráulicos, válvulas e registros; Lubrificação e engraxamento nos equipamentos; Manutenção em sistema pneumático e hidropneumático; Manutenção em sistema de comporta e redutores | HORA |
| Conhecimentos Necessários | <p>Compreende os serviços de pré-montagem e instalações de tubulações; Reparo e manutenção da rede hidráulica e esgoto.</p> <p>Conhecimento prático durante a realização de qualquer trabalho como: reparar vazamento de água numa canalização; instalar uma torneira, lavatório, pia, lava- louças; instalação sanitárias de banheiros, tubos e conexões; Conserto de encanamentos; Sistema de tratamento de esgotos, Fossa séptica.</p> | |
| Experiência | Atestados de Experiência comprovada mínimo 06 meses | |
| Segurança (EPI) | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Capacete ▪ Óculos de segurança contra impacto, ▪ Luva de PVC ou látex ▪ Calçado de segurança ▪ Respirador purificador de ar contravapores ▪ Manga para proteção do braço e antebraço contra agentes químicos | |
| Equipamentos e Ferramentas | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Tarraxa de 1/2" a 2" ▪ Tornomorsa ▪ Chave de grifo de 3/4" a 36" ▪ Chave inglesa ▪ Chave de boca de 6 mm a 19 mm, para fixação das louças sanitárias. ▪ Marreta e talhadeira, para corte em parede e concreto ▪ Trena, prumo de face e nível de mão ▪ Arco de Serra ▪ Furadeira ▪ Linha de pedreiro | |

| | |
|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Colher de pedreiro ▪ Lixadeira ou esmerilhadora, para fazer chanfrar. ▪ Régua de alumínio ▪ Pá, enxada e escavadeira, para abertura de valetas. |
| Principais Atividades desempenhadas | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Instalações hidráulicas em pisos, paredes, subterrâneos; ▪ Lubrificação e engraxamento nos equipamentos ▪ Manutenção em equipamentos hidráulicos em geral ▪ Conserto e trocas de equipamentos e peças hidráulicas |

ANEXO II**MAPA DE PREÇOS A SEREM PRATICADOS NO CREDENCIAMENTO Nº 009/2022**

Relação dos preços a serem praticados na contratação dos Serviços prestados por Microempreendedores individuais:

SINAPI: SINAPI_Preco_Ref_Insumos_SC_032022_Nao Desonerado

Referência: <https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/>

| PINTOR (HORISTA) | | | | |
|-------------------------------------|------------|--|----------------|-----------------|
| COD | COD SINAPI | Descrição da atividade | Unidade medida | Preço R\$ Média |
| 1.1 | 00004783 | Preparo de superfícies: lixar, raspar, emassar tetos e paredes; combinar materiais e aplicar massa corrida e texturas. Aplicação de massa corrida em paredes e esquadrias de madeira | Hora | R\$ 22,63 |
| 1.2 | 00004783 | Serviços de pintura de tetos, paredes, esquadrias, rodapés etc. | Hora | R\$ 22,63 |
| 1.3 | 00004783 | Serviço de pintura texturizada e grafiato (texturização); | Hora | R\$ 22,63 |
| 1.4 | 00004783 | Aplicação de verniz/esmaltes sintético em esquadrias, peças de madeira ou concreto aparente, aplicação de zarcão em esquadrias de ferro | Hora | R\$ 22,63 |
| 1.5 | 00004783 | Reparos de pinturas em janelas, portões e esquadrias em geral | Hora | R\$ 22,63 |
| 1.6 | 00004783 | Serviços de pintura especializada (manifestações artísticas de pintura, escultura, desenho, design, arte urbana, grafite, painel ,inscrição caligrafada, desenho pintado ou gravado/ dentre outros | Hora | R\$ 22,63 |
| PEDREIRO (HORISTA) | | | Unidade medida | Preço R\$ Média |
| 2.1 | 00004750 | Serviços de vigas e pilares, levante de parede | Hora | R\$ 23,67 |
| 2.2 | 00004750 | Serviços de reboco de estruturas, paredes, tetos, muros e pisos | Hora | R\$ 23,67 |
| 2.3 | 00004750 | Serviços de pavimentação de calçadas e meios-fios, assentamento de meios-fios | Hora | R\$ 23,67 |
| 2.4 | 00004750 | Serviços de assentamento de cerâmicas, azulejos e porcelanatos ou material similar | Hora | R\$ 23,67 |
| 2.5 | 00004750 | Reparo e troca de manilhas, aparelhos sanitários, e outras peças, chumba bases danificadas | Hora | R\$ 23,67 |
| 2.6 | 00004750 | Ajudante de pedreiro | Hora | R\$ 23,67 |
| CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (HORISTA) | | | Unidade medida | Preço R\$ Média |
| 3.1 | 00001214 | Reparo em telhados com substituição de caibros, ripas e telhas Reparos em portas e janelas de madeira Reparo de escadas de madeira, outros artefatos de | Hora | R\$ 22,91 |

| | | | | |
|------------------------------|----------|--|-----------------------|------------------------|
| | | carpintaria. | | |
| 3.2 | 00001214 | Instalação de esquadrias de madeira ou qualquer outro material | Hora | R\$ 22,91 |
| | 00001214 | Instalação de portas, janelas, alisares de portas e janelas, cozinhas equipadas, escadas, execução de trabalhos em madeira em interiores | | |
| 3.3 | 00001214 | Reparos de mesas, cadeiras, e outros móveis de madeiras ou similar | Hora | R\$ 22,91 |
| | 00001214 | Restauração de móveis (cadeira, mesa, armário...) | | |
| JARDINEIRO (HORISTA) | | | Unidade medida | Preço R\$ Média |
| 4.1 | 00044503 | Capina manual ou mecânica, | Hora | R\$ 17,30 |
| 4.2 | 00044503 | Aplicação de larvicidas (produtos químicos que combatem as larvas de insetos), aplicação de herbicidas (substâncias químicas para destruirervas daninhas) | Hora | R\$ 17,30 |
| 4.3 | 00044503 | Poda e corte de árvores de pequeno, médio ou grande porte, | Hora | R\$ 17,30 |
| 4.4 | 00044503 | Plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados mobilizações de terra, preparo de terra, escavando, e irrigando, e efetuando outros tratosque se fizerem necessários | Hora | R\$ 17,30 |
| 4.5 | 00044503 | Manutenção de jardins, Limpeza de arbustos e plantas e retirada de ervas daninhas. Conservação de áreas verdes. | Hora | R\$ 17,30 |
| 4.6 | 00044503 | Serviços de paisagismo, limpeza, manutenção, plantio de jardins | Hora | R\$ 17,30 |
| 4.7 | 00044503 | Plantio de grama para recomposição de áreas | Hora | R\$ 17,30 |
| 4.8 | 00044503 | Plantio, tratamento e manutenção de plantas para outras atividades paisagísticas voltadas à manutenção do solo como: criação de zonas de retenção, melhoria de terreno, prevenção de inundações, etc | Hora | R\$ 17,30 |
| SERRALHEIRO (HORISTA) | | | Unidade medida | Preço R\$ Média |
| 5.1 | 00006110 | Reparo e instalação de peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco. | Hora | R\$ 23,67 |
| 5.2 | 00006110 | Montagem e fixação de peças, utilizando rebites, parafusos, soldas oxigás ou elétrica, para obter a estrutura projetada | Hora | R\$ 23,67 |
| 5.3 | 00006110 | Reparos em portões, janelas e portas | Hora | R\$ 23,67 |
| | 00006110 | Manutenção de peças para evitar a corrosão e controle de corrosão em estruturas | Hora | R\$ 23,67 |
| | 00006110 | Manutenção de portões automáticos, vitro basculante, vitro de correr e portas | Hora | R\$ 23,67 |
| 5.4 | 00006110 | Restauração de cadeiras e carteiras escolares, bebedouros,etc | Hora | R\$ 23,67 |

| | | | | |
|---|----------|--|-----------------------|------------------------|
| 5.5 | 00006110 | Manutenção nos alambrados das quadras esportivas | Hora | R\$ 23,67 |
| 5.6 | 00006110 | Instalação de ferragens da janela, esquadrias, porta, portão, grade ou peças similares, como dobradiças, trincos, puxadores, roldanas e fechaduras, fazendo os ajustes necessários | Hora | R\$ 23,67 |
| ELETRICISTA (HORISTA) | | | Unidade medida | Preço R\$ Média |
| 6.1 | 00002436 | Instalação dos condutores (fios elétricos) | Hora | R\$ 29,60 |
| | 00002436 | Efetua troca de lâmpadas e reatores, substituição de calhas | | |
| 6.2 | 00002436 | Instalação de equipamentos elétricos Execução de ligações em motores elétricos em geral | Hora | R\$ 29,60 |
| | 00002436 | Instalação de fiação para aparelhos de ar condicionado | | |
| | 00002436 | Instalação de antenas, sistemas de alarmes | | |
| | 00002436 | Instalação e substituição de peças e equipamentos pertinentes à instalação predial; elevatórios de água e esgoto, e reparos em equipamentos de automação. | | |
| 6.3 | 00002436 | Alteração ou inclusão de pontos de energia | Hora | R\$ 29,60 |
| 6.4 | 00002436 | Reparo nos sistemas de eletricidade em cabos de qualquer tensão; instalações telefônicas e de comunicações: cabos para redes de informática e televisão, sistemas de controle eletrônico, alarmes. | Hora | R\$ 29,60 |
| | 00002436 | Reparo dos sistemas de iluminação predial | Hora | R\$ 29,60 |
| 6.5 | 00002436 | Manutenção de antenas coletivas e parabólicas; para-raios, instalações e equipamentos elétricos, verificando isolamentos, limpando e/ou reapertando cabos, conexões, terminais, disjuntores etc | Hora | R\$ 29,60 |
| | 00002436 | Manutenção dos sistemas de controle eletrônico e automação predial, alarme contra incêndio; alarme contra roubo, equipamentos elétricos, painéis elétricos. | Hora | R\$ 29,60 |
| 6.6 | 00002436 | Montagem e manutenção em rede de baixa e média tensão, banco de capacitores e instalações prediais | Hora | R\$ 29,60 |
| CALCETEIRO (HORISTA) | | | Unidade medida | Preço R\$ Média |
| 7.1 | 00004759 | Pavimentação de leitos de estradas, ruas e calçadas, utilizando areia ou terra e recobre com paralelepípedos ou blocos de concreto e serviços correlatos | Hora | R\$ 23,67 |
| 7.2 | 00004759 | Ajudante: manusear/misturar massa; carregar blocos, auxiliar na execução das atividades do calceteiro | Hora | R\$ 23,67 |
| ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA) | | | Unidade medida | Preço R\$ Média |
| 8.1 | 00002696 | Instalações hidráulicas em pisos, paredes, subterrâneos; | Hora | 18,65 |
| 8.2 | 00002696 | Rede de esgotos – Instalação ou troca sistema de descarga, registro, montagem e instalação de acentos sanitários, chuveiros e duchas, triturador de resíduos | Hora | 18,65 |
| 8.3 | 00002696 | Caixas d'água –instalação, assentamento, furação, tubulação, na caixa d'água. | Hora | 18,65 |
| 8.4 | 00002696 | Instalação ou reformas de tubulações de água e esgoto | Hora | 18,65 |

| | | | | |
|-----|----------|--|------|-------|
| 8.5 | 00002696 | Conserto e troca de torneiras; sifão e flexíveis, bóias e outros serviços hidráulicos | Hora | 18,65 |
| 8.6 | 00002696 | Instalar conjuntos moto-bombas, bem como trocar | Hora | 18,65 |
| | | peças de reposição, tais como: selo mecânico, anel de vedação, eixo mancal, rolamento, rolos, gaxetas e outros | | |
| 8.7 | 00002696 | Manutenção em bombas centrífugas; sistemas hidráulicos, válvulas e registros; Lubrificação e engraxamento nos equipamentos; Manutenção em sistema pneumático e hidropneumático; Manutenção em sistema decomporta e redutores | Hora | 18,65 |

* Os preços foram obtidos por meio de pesquisa e estão disponíveis para consulta no site <https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx>

ANEXO III – MODELO ORDEM DE SERVIÇO

| Ordem de serviço | | | |
|--|--------------------------------------|---|--------------------------|
| Solicitamos o orçamento para execução dos serviços descritos abaixo: | | | Nº Orçamento |
| | | | Data: |
| Prestador de Serviços | | Secretaria Demandante | |
| Nome: | | | |
| Endereço: | | | |
| E-mail | | | |
| Telefone: | CNPJ: | | |
| Categoria do serviço | | Local da prestação de serviço | Serviços solicitador por |
| | | | |
| Descrição do serviço a ser executado | | | |
| | | | |
| Serviços a serem executados | | Quantidade | Total |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| Data de Início | | Data de término | Total |
| | | | |
| Declaro que solicitei e prestei todos os esclarecimentos sobre os serviços a serem executado | | Declaro que avaliei os serviços a serem prestados e esclareci todas as dúvidas sobre a necessidade da Unidade | |
| Nome: | | Nome: | |
| Data | | Assinatura do Deman | Data |
| | | | Assinatura do MEI |
| Item | Avaliação | Nota (0 - 10) | |
| 1 | Cumprimento dos prazos estabelecidos | | |
| 2 | Qualidade do Serviço | | |
| 3 | Organização e limpeza | | |
| | | Média | |
| Observações | | | |
| | | | |
| Secretaria demandante | | | |
| Emissão de Nota fiscal: | | De acordo () | |
| Conclusão do serviços: | | De acordo () | |
| Autorizo o pagamento do fornecedor () | | Não Autorizo o pagamento do fornecedor () | |
| Nome | | Nome | |
| Assinatura | | Assinatura | |
| Observação | | | |

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CREDENCIAMENTO Nº 009/2022

DECLARAMOS QUE:

- I) Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os termos e condições e a eles desde já nos submetemos;
- II) Concordamos com os preços que serão praticados, previstos no Anexo II, da Credenciamento Nº **009/2022**, sendo atualizados mensalmente pela TABELA SINAPI (<https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx>), não ultrapassando em 20% o preço inicialmente definido pelo Anexo II.
- III) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos;
- IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público;
- V) A signatária se compromete em realizar todos os orçamentos quando convocadas pelo órgão demandante;
- VI) A signatária se compromete em realizar os serviços demandados, desde que aprovados o orçamento de quantitativo de horas/diária/serviço, pelo órgão responsável;e
- VII) Cumprimos plenamente os requisitos exigidos no **Edital do Nº 009/2022**, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo

_____/SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome

CNPJ do declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 3º, INCISO XXXIII, DA CF/1988

CRENCIAMENTO Nº 009/2022

Razão Social da Empresa

inscrito no CNPJ nº _____, sediada na
_____, por
intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 23, inciso V, da Lei n.º 8.666, de
21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14
(quatorze)anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Assinalar
com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

_____,SC, de _____ de _____,20____

Assinatura do MEI

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Eu, _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____,
_____, sedia da no _____, por
intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____
portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, **DECLARO** por meio
desse documento, a experiência profissional nas áreas de interesse, sendo:

| |
|---|
| Área (em que realizou o serviço) |
| Profissional que realizou a atividade (MEI) |
| Período que desenvolveu o trabalho: |
| Carga Horária total |
| Descrição Sucinta dos trabalhos realizados |
| Data e Assinatura da Pessoa Física ou Jurídica a quem realizou os serviços: |

_____, de _____ de 20____

Nome:

CPF/ CNPJ
ou Carimbo (caso tenham)

ANEXO VII
REQUERIMENTO

| REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Edital 009/2022 | | | |
|---|--|-----------|--|
| Credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEIs para Prestação de Serviço | | | |
| Nome do Empresário | | | |
| Nome Fantasia | | | |
| CNPJ | | | |
| Endereço | | | |
| Bairro | | Município | |
| Telefones | | | |
| E-mail | | | |
| Atividade Serviços | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do MEI: _____

Responsável pelo Recebimento: _____

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Minuta de CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAFRA E A EMPRESA

Através do presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, em que figuram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MAFRA/SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.102.509/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON MAAS**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (razão social), CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua, nº. _____, Bairro, através de seu representante legal Sr. (a), portadora do CPF/MF _____, doravante denominada CREDENCIANDO, têm justo e convencionado o presente TERMO, com base no art. 25 “caput” da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.987/95, e no Edital de Credenciamento nº 009/2022 e cláusulas e condições seguintes.

CREDENCIADO: _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, representada pelo seu _____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº. _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à Rua _____, nº. _____, CEP _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o Credenciamento, objetivando a futura e eventual contratação de serviços de: Pintura, Pedreiro, Carpintaria, Jardinagem, Serralheria, Elétrica, hidráulica e Calceteiro com qualificação técnica específica, a serem executados conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Mafra do Credenciamento nº **009/2022**, sob o regime de credenciamento, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada pelo edital publicado no dia **18/07/2022**, devidamente homologado pelo CREDENCIADOR, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do referido edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Da solicitação do Serviço:

O Órgão demandante deverá verificar qual será o próximo fornecedor conforme ordem de sorteio.

Cada Órgão demandante quando receber o nome do credenciado deverá providenciar todos os atos necessários à emissão da Ordem de Serviço, conforme modelo definido pelo **anexo III**, com a devida solicitação de Solicitação de Demanda (SD) no sistema.

O Órgão demandante deverá fazer contato com o prestador de serviços mediante contato telefônico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

O Órgão demandante **fará a notificação ao primeiro colocado da lista, conforme atividade solicitada.**

Quando da notificação do MEI, este terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) corridas para entrar em contato com o Órgão demandante, sob pena de decair o direito de contratação, conforme descrito no item 9 deste edital.

Caso o Órgão demandante não consiga estabelecer o primeiro contato com o MEI, este deverá tentar esse contato por 3 vezes nas próximas 4 (quatro) horas, com intervalos de tentativas de 1(uma)hora.

Na negociação para realização do serviço e conforme sua tipologia, poderá ser necessária a realização de uma vistoria prévia pelo MEI ao local onde será executado serviço, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas a contar da data do primeiro contato**;No caso da vistoria não ser aprovada pelo órgão demandante, o MEI será notificado por ofício para realizar os devidos ajustes, sendo necessário encaminhar tal retificação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar da ciência da não aprovação do orçamento;

Após todas as definições necessárias para a contratação será emitido o documento Ordem de Serviço, que é a autorização para realização do serviço e será disponibilizada ao MEI e conterà os seguintes dados:

19.5.1.1 Nome e localização do Órgão Demandante;

19.5.1.2 Tipo e quantidade do serviço contratado;

19.5.1.3 Especificações técnicas dos serviços a serem executados;

19.5.1.4 Data de início e prazo máximo de execução do serviço (conforme tipologia de cada serviço);

19.5.1.5 Quantidade de horas/diárias autorizadas na contratação;

19.5.1.6 Indicação do responsável pela fiscalização do serviço contratado;

O Órgão Credenciador e os Órgãos Demandantes não se responsabilizam pela reposição ou conserto do maquinário e ferramentas que se deteriorarem na execução dos serviços, pelo fornecimento de EPI e equipamentos e ferramentas específicas de trabalho, obtenção de licenças nos órgãos públicos ou de quaisquer autorizações, alvarás, permissões, laudo ou vistoria técnica inerente as atividades que venham a ser desempenhadas;

CLÁUSULA - QUARTA DA GARANTIA

O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo;

Durante o prazo de garantia, o credenciado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, quaisquer serviços que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio;

Caberá ao credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados, que será fornecido pelo Órgão Demandante;

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

A entrega dos serviços será concretizada mediante aceite formal por parte do Órgão Demandante e

Avaliação do serviço executado, conforme modelo anexo IV, com critérios específicos dos itens avaliados conforme a tipologia do serviço.

O relatório de aceitação dos serviços com a nota mínima de avaliação 6,0 (seis) é condição essencial para a emissão da nota fiscal e posterior pagamento.

Após a contratação do primeiro Microempreendedor Individual do cadastro, o nome do segundo lugar passará a figurar como primeiro da lista de credenciados, e assim sucessivamente todos os classificados da lista subirão uma posição. Cada contratação realizada surtirá o mesmo efeito na lista de credenciados;

As contratações, por serviço, seguirão o critério de ordem cronológica e rodízio quanto a distribuição;

Após a execução dos serviços e o encerramento da Ordem de Serviço, o responsável realizará a avaliação do serviço prestado, no campo "Avaliação" constante na Ordem de Serviço, anexo IV, devendo atender as regras previstas nesse Edital quanto à avaliação da execução do serviço pelo credenciado;

O credenciado que atingir na avaliação nota igual ou superior a 60 (sessenta pontos) retornará para o rodízio, sendo posicionado no final da lista de credenciados e poderá ser contratado novamente pelos Órgãos Demandantes;

O credenciamento que obtiver na avaliação nota inferior a 60 (sessenta pontos), deverá ser indicado para participar de curso de capacitação técnica e somente poderá retornar no final da lista de credenciados quando concluir com aproveitamento o curso;

O credenciado deverá dispor de todos os maquinários, ferramentas e equipamentos de segurança, para a realização do serviço, e atendidas todas as normas técnicas e de segurança do Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA NÃO CONTRATAÇÃO POR RECUSA OU NÃO ATENDIMENTO AO CHAMADO PARA OSERVIÇO:

No caso de recusa na contratação, o Microempreendedor Individual deixará de ter a prioridade de contratação e passará para o último lugar no rodízio.

Caso não seja atendido o prazo previsto de 24 (vinte e quatro) horas decairá o direito do Microempreendedor Individual convocado, podendo o órgão demandante convocar o próximo Microempreendedor Individual remanescente do rodízio.

Caso não seja atendido o prazo indicado, o Órgão demandante deverá convocar o próximo MEI de forma motivada e informar ao Órgão Gestor.

Caso o MEI não atenda à convocação para prestação de serviço por 03(três) vezes, consecutivas ou não, será passível de descredenciamento, por meio de ato administrativo do Gestor do credenciamento garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA - DO DESCRENCIAMENTO

O MEI poderá ser descredenciado por:

vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta)dias;

inadimplemento de qualquer das obrigações por parte do MEI;

ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Credenciamento;

descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de chamamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;

desistir do serviço para o qual foi contratado, salvo mediante justificativa e acatamento pelo Órgão Demandante.

apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;

não comparecer ao local da realização dos serviços contratados com antecedência para garantir a sua plena execução;

afastar-se da prestação do serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;

designar ou substituir outro profissional habilitado ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratado no todo ou em parte;

pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer empregado público;

receber 3 (três) avaliações inferiores ao mínimo de 60 pontos, seguidas ou intercaladas;

recusa de 3 (três) convocações sem justificativa 12.1.13.

Quando for desenquadrado como Microempreendedor Individual

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

Os preços a serem praticados são aqueles definidos no **Anexo II**– Mapa de Preços (Precificação).

Depois de concluídos e recebidos os serviços pelo órgão demandante, o credenciado será autorizado a emitir a respectiva nota fiscal, bem como entregá-la e/ou encaminhá-la para o órgão demandante.

Os serviços executados serão pagos em até 30 dias úteis, a contar da data de aceitação da respectiva nota fiscal, creditados em conta bancária pessoa jurídica.

Caso se verifique irregularidades nos documentos apresentados para pagamento, os mesmos serão devolvidos ao MEI, para retificação, iniciando-se o prazo de pagamento após a entrega dos documentos escoimados dos vícios detectados.

O órgão demandante **deverá** exigir do prestador de serviços, para fins de pagamento, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

O órgão demandante poderá proceder à retenção dos pagamentos devidos ao prestador de serviços, para garantia do cumprimento de obrigação contratada e indenização por danos decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO - DOS SERVIÇOS

O órgão demandante deverá indicar, de acordo com a tipologia do serviço contratado, o responsável técnico pela fiscalização destes, informando ao responsável pela emissão da Ordem de Serviço antes de sua contratação;

A fiscalização, pelo órgão responsável, não exclui, nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas;

Cada Órgão Demandante quando da solicitação de envio de nome de credenciado deverá providenciar todos os atos necessários à emissão da Ordem de Serviço, conforme modelo definido pelo anexo III.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES - DO ÓRGÃO GESTOR

Controlar o rodízio dos credenciados;

Anotar em formulário próprio a recusa ou desistência do MEI convocado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

O Credenciado obriga-se:

Executar os serviços conforme disposto neste Edital, normas de segurança do trabalho e técnica conforme o serviço prestado;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

Realizar os serviços de forma cuidadosa e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar-se devidamente vestido e identificado, além de dispor os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando necessário;

Atender as solicitações do Órgão Demandante no prazo fixado na Ordem de Serviço;

Cumprir as normas de segurança e de uso dos Órgãos Demandantes;

Não executar atividades não elencadas na Ordem de Serviço;

Relatar ao Órgão Demandante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ordem de Serviço;

Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado;

Atender todas as demandas oriundas da prefeitura de Mafra e suas secretarias no perímetro Urbano da Cidade de Mafra/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE

Órgão Demandante obriga-se a:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, de acordo com as regras deste Edital;

Disponibilizar, através dos seus setores de gestão administrativa, todos os **materiais necessários à execução dos serviços e/ou reparos contratados**, os quais também acompanharão e atestarão a regular utilização dos referidos materiais.

Exercer o acompanhamento dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando na Ordem de Serviço as avaliações e as falhas detectadas para as providências cabíveis;

Notificar o credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;

Adotar todos os atos necessários à contratação, execução, liquidação, pagamento e prestação de contas, de acordo com a legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

8.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Mafra/SC.

8.2. Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

8.3. Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

Mafra, __ de __ de 2022.

MUNICÍPIO DE MAFRA
EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(EMPRESA)
(REPRESENTANTE LEGAL)
(CARGO/FUNÇÃO)
CONTRATADA

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal o de Administração

JOÃO LÁZARO LELLIS FERREIRA
Secretária Municipal de Governo, Desenvolvimento
Econômico Turismo e Cidadania

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF Nº

2ª _____
Nome:
CPF Nº

Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos

LUCAS CAUAN HORNICK
OAB/PR 101.995